ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO Nº 21.06.2022.01 – MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ

PROCESSO DE DIPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21.06.2022.01 – MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000001831/2022 – MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ(PI), E A EMPRESA M R DE MELO GOMES LOCACOES E SERVICOS EIRELI, OBJETIVANDO A LOCAÇÃO DE PALCO E SOM PARA REALIZAÇÃO DO XIV FESTIVAL LUÍS GONZAGA NO DIA 22 DE JULHO DE 2022, NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ(PI).

Pelo presente instrumento, o **MUNICIPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ(PI)**, inscrito no CNPJ nº 01.612.617/0001-20, com sede administrativa na Av. Felinto Tomaz Portela, 240, Centro, CEP.: 64.233-000, Caraúbas do Piauí(PI), neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **JOÃO COELHO DE SANTANA**, brasileiro, maior, portador do RG nº 3.885.090 SSP-PE e inscrito no CPF nº 656.546.174-00, residente e domiciliada em Caraúbas do Piauí(PI), doravante denominado abreviadamente de **CONTRATANTE** e, e de outro lado a empresa **M R DE MELO GOMES LOCACOES E SERVICOS EIRELI** inscrita no CNPJ nº 11.683.464/0001-66, com sede na PC Jose Mendes de Morais nº 26, Bairro Centro, Piracuruca, Piauí, CEP.: 64.240-000, neste ato representada pelo Sr. **MARCOS RENAN DE MELO GOMES**, brasileiro, maior, empresário, inscrito no CPF sob nº 023.417.403-08 adiante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem como objeto a locação de palco e som para realização do XIV Festival Luís Gonzaga no dia 22 de julho de 2022, no município de Caraúbas do Piauí(PI).

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL:

O valor global do presente Contrato é de **R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)**.

Parágrafo Primeiro: O valor do presente Contrato será pago em uma única parcela, após a realização dos serviços, **a serem transferidos para conta corrente do CONTRATADO.**

CLAUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS:

INICIO: 21/06/2022 TERMINO: 31/07/2022

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

1. *Executar os serviços objeto do presente Contrato em estrita consonância com seus dispositivos, o* Instrumento Convocatório e a proposta apresentada:
2. responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
3. assumir por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do objeto do Contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações, incidentes sobre o referido *objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários de seu pessoal;*
4. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com o **CONTRATANTE**, sem prévia e expressa anuência;
5. não realizar associação com terceiros, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do **CONTRATANTE**;
6. manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa da licitação.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

1. efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** de acordo com o estabelecido neste Contrato;
2. comunicar imediatamente ao **CONTRATADO** qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;
3. supervisionar o fornecimento do Contrato;
4. facilitar o acesso do pessoal, responsável pela execução do serviço, do **CONTRATADO**, as áreas da Prefeitura, registros, documentação, legislação e fornecer informações necessárias ao bom desempenho dos serviços;
5.

CLAUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

1. O **CONTRATADO** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações;
2. O Contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, de acordo com os art. 78 a 80 da Lei 8.666/93, e no caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, não sanada pela parte inadimplente no prazo da notificação enviada pela outra parte;
3. Aplicam-se à execução deste Contrato e, especialmente, nos casos omissos, a Lei 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

O **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO** obrigam-se a respeitar o presente contrato em suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição Contratual ou legal, na multa igual ao valor correspondente a 1%(um por cento) do valor global do Contrato, que será pago integralmente, qualquer que seja o tempo contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação do Contrato. O pagamento da multa não obsta a rescisão do Contrato pela parte inocente, caso lhe convier.

CLAUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Os recursos para execução deste contrato estão consignados no Orçamento Municipal 2022 – MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ, oriundos do Projeto/atividade: 13.392.0025.2028; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Fr: 001;

CLAUSULA NONA – DAS VANTAGENS LEGAIS E SUPERVINIENTES:

O Contrato estará sujeito ao Regime da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, *ficando assegurando à* ***CONTRATANTE*** *todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que* vier a ser promulgada durante a prestação de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO:

O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato na imprensa oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

O presente Contrato foi objeto de dispensa de licitação conforme o art. 24, inciso II e art. 26 da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 0000001831/2022, vinculado ao Termo que Dispensou a licitação.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de Buriti dos Lopes(PI), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratados, as partes assinam e rubricam, o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Caraúbas do Piauí (PI), 21 de junho de 2022.

JOÃO COELHO DE SANTANA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MARCOS RENAN DE MELO GOMES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF Nº 757.779.853-04

CPF Nº 003.013.643-11

ID: A4B134E5AACB4

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.617/0001-20

EXTRATO DE ADITIVO

REFERÊNCIA: Aditivo nº 01/2022 ao Contrato nº 25.05.2021.01 – PMCP, celebrado entre o MUNICÍPIO DI CARAÚBAS DO PIAUÍ(PI) e a empresa W. C. LOCAÇÕES DE MAQUINAS E VEICULOS AUTOMOTORES TRANSPORTE E TURISMO LTDA.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ(PI).
CONTRATADO: W. C. LOCAÇÕES DE MAQUINAS E VEICULOS AUTOMOTORES TRANSPORTE E TURISMO LTDA.
CNPJ DO CONTRATADO: 12.845.971/0001-11.
OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato acima nominado até 25 de julho de 2022, haja vista defesa de interesses de ordem administrativa, fundamentando na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2021, em conformidade com as Leis nsº 10.520/2002 e 8666/93, e suas alterações posteriores.
DATA DA ASSINATURA: 23/05/2022.

JOÃO COELHO DE SANTANA
Prefeito Municipal

ID: 1A9B33C494D74

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.617/0001-20

EXTRATO DE ADITIVO

REFERÊNCIA: Aditivo nº 01/2022 ao Contrato nº 25.05.2021.02 – PMCP, celebrado entre o MUNICÍPIO D CARAÚBAS DO PIAUÍ(PI) e a empresa SOUSA CAMPELO TRANSPORTE LTDA.-ME.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ(PI).
CONTRATADO: SOUSA CAMPELO TRANSPORTE LTDA.-ME.
CNPJ DO CONTRATADO: 10.644.834/0001-93.
OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato acima nominado até 25 de julho de 2022, haja vista defesa de interesses de ordem administrativa, fundamentando na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2021, em conformidade com as Leis nsº 10.520/2002 e 8666/93, e suas alterações posteriores.
DATA DA ASSINATURA: 23/05/2022.

JOÃO COELHO DE SANTANA
Prefeito Municipal

ID: E5B627D49ABB4

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: Contrato nº 21.06.2022.01 – PMCP, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ(PI) e a empresa M R DE MELO GOMES LOCACOES E SERVICOS EIRELI.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ(PI).
CONTRATADO: M R DE MELO GOMES LOCACOES E SERVICOS EIRELI
CNPJ DO CONTRATADO: 11.683.464/0001-66.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a locação de palco e som para realização do XIV Festival Luis Gonzaga no dia 22 de julho de 2022, no município de Caraúbas do Piauí(PI).
LICITAÇÃO: Dispensa de licitação, em conformidade com art. 24, inciso II e art. 26 da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 0000001831/2022.
VIGÊNCIA: 21/06/2022 a 31/07/2022.
VALOR GLOBAL: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Orçamento Municipal 2022 – MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ, oriundos do Projeto/atividade: 13.392.0026.2028; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00; Fr: 001;
DATA DA ASSINATURA: 21/06/2022.

JOÃO COELHO DE SANTANA
Prefeito Municipal

ID: 2900058E0C3F4

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 21.06.2022.01

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000001831/2022

Aos vinte e um dias do mês de junho de 2022, **RATIFICO**, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Dispensa de Licitação nº 21.06.2022.01 em favor da empresa **M R DE MELO GOMES LOCACOES E SERVICOS EIRELI** inscrita no CNPJ **nº 11.683.464/0001-66**, objetivando a contratação de empresa especializada para a locação de palco e som para realização do XIV Festival Luis Gonzaga no dia 22 de julho de 2022, no município de Caraúbas do Piauí(PI), no valor de **R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)**, fundamentada no o art. 24, inciso II e art. 26 da Lei nº 8666/93 e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 0000001831/2022.

Publique-se no prazo de 05(cinco) dias de acordo com o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

JOÃO COELHO DE SANTANA
Prefeito Municipal